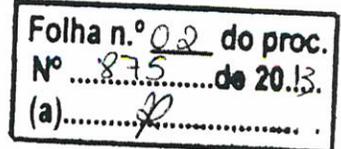




875



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Planejamento

19/103/2013

PRESIDENTE

Projeto de Lei

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS COM ÁREA COMERCIAL E RESIDENCIAL EM ÁREAS DISTINTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de imóvel de uso “misto” para uso comercial e uso residencial.

Art. 2º - Todo imóvel de uso misto com pagamento de imposto comercial, poderá requerer a inscrição de uso misto.

- a) A SEOHAB deverá criar a inscrição única de uso misto (comercial e residencial).
- b) O imposto deverá ser cobrado pela proporção de uso de área comercial e de uso de área residencial.

Art. 3º - O contribuinte interessado no desmembramento de área de seu imóvel, deverá requerer junto à Secretaria de Obras e Habitação (SEOHAB), para que o órgão competente realize vistoria apontando a proporção referente à área comercial e área residencial, para efeito de pagamento do imposto de uso misto.

03
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo desmembrar todos os imóveis residenciais e comerciais, com inscrição comercial, a fim de que sejam cobrados impostos por áreas distintas.

Ocorre, que todo imóvel com única inscrição, com dupla atividade, paga imposto por atividade comercial. O desmembramento passará a cobrar impostos e taxas, como água e luz, como atividades distintas.

O objetivo é desonerar o contribuinte que paga tributos acima do estabelecido por Lei para áreas residenciais.

Plenário dos Autonomistas, 11 de março de 2013.



PAULO BOTTURA
VEREADOR